

PREÂMBULO

A **INOVA TABULEIRO S.A.**, empresa pública municipal, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Tabuleiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.666.478/0001-20, com sede na Travessa Pio Afonso Chaves, nº 348, bairro 8 de Junho, Tabuleiro do Norte/CE, CEP 62.961-002, neste ato representada pela **Pregoeira SUZANY DARA MAIA SILVEIRA**, designada por meio da **Portaria nº 011, de 04 de agosto de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, em sessão pública eletrônica, por meio da plataforma da **BLL Compras** (www.bll.org.br), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente certame será regido pela **Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**, pelo **Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da INOVA TABULEIRO S.A.**, e demais normas aplicáveis, observadas as peculiaridades desta licitação, com base no Processo Administrativo nº **003.08/2025**.

A licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL À INOVA TABULEIRO S.A., COM FOCO NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO REGIME CONTÁBIL E SOCIETÁRIO PREVISTO NA LEI Nº 6.404/1976, BEM COMO ÀS DIRETRIZES DA LEI Nº 13.303/2016**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

Todas as regras e documentos necessários ao conhecimento e participação dos licitantes encontram-se estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, incluindo a Matriz de Riscos da Contratação (Anexo II), seguindo o disposto no art. 47, §1º do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A.

A sessão pública de disputa será realizada conforme o seguinte cronograma:

- **Início do recebimento das propostas:** 17/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)
- **Encerramento do recebimento das propostas:** 03/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)
- **Início da disputa de lances:** 03/11/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília)

As dúvidas, esclarecimentos e comunicações relativas a esta licitação deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma **BLL Compras**, sendo também

disponibilizadas, para consulta pública, no endereço eletrônico:
www.inovatabuleiro.com.br.

Todos os prazos e horários obedecerão ao **horário oficial de Brasília (DF)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL À INOVA TABULEIRO S.A., COM FOCO NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO REGIME CONTÁBIL E SOCIETÁRIO PREVISTO NA LEI Nº 6.404/1976, BEM COMO ÀS DIRETRIZES DA LEI Nº 13.303/2016, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e regular, durante todo o período de vigência contratual, mediante solicitações formais da contratante, respeitando as demandas operacionais da Inova Tabuleiro S.A., em conformidade com os parâmetros definidos neste Edital.

1.3. Os serviços a serem executados deverão atender integralmente às normas técnicas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), bem como às disposições da Lei nº 6.404/1976, da Lei nº 13.303/2016 e demais regulamentos aplicáveis, sendo vedada qualquer prestação de serviços que não observe os padrões de qualidade, conformidade legal e segurança jurídica exigidos.

1.4. O detalhamento técnico do objeto, as atividades a serem desempenhadas, os prazos e as condições específicas de execução encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. O objeto desta licitação será executado sob o regime de prestação de serviços contínuos e periódicos, caracterizado pela realização das atividades de assessoria e consultoria contábil e fiscal, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 6.404/1976 e, ainda, o Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da empresa e deste edital e seus anexos.

2.2. O início da execução contratual dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma regular, contínua e conforme as condições previstas no edital e no contrato, sendo vedada a suspensão injustificada ou sem prévia comunicação formal, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e aceitas pela contratante.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), que estabelece o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente em seu art. 32, inciso IV, que recomenda, de forma preferencial, a adoção da modalidade pregão para a contratação de bens e serviços comuns.

3.2. Também se aplica, de forma complementar e obrigatória, o Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A., aprovado por seu Conselho de Administração, o qual disciplina os procedimentos de seleção de fornecedores, contratação de bens e serviços e execução contratual, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

3.3. A presente contratação adota a modalidade pregão eletrônico, por se tratar de serviços comuns - assessoria e consultoria contábil e fiscal, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global, conforme previsto no art. 24, inciso II, §1º, do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A., e com o art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

4. DO ACESSO AO EDITAL E À PLATAFORMA

4.1. Este edital está disponível gratuitamente para consulta e download no sítio eletrônico oficial da INOVA TABULEIRO S.A., no endereço: www.inovatabuleiro.com.br, bem como na plataforma **BLL Compras**, no endereço: www.bll.org.br.

4.2. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da **BLL Compras**, no endereço mencionado acima, sob condução da pregoeira **Suzany Dara Maia Silveira**, conforme designação constante da Portaria nº 011/2025.

4.3. As dúvidas, esclarecimentos e comunicações relativas a esta licitação deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras**, dentro dos prazos definidos neste edital, sendo também disponibilizadas, para consulta

pública, no portal institucional da INOVA TABULEIRO S.A., no endereço www.inovatabuleiro.com.br.

5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

5.1. O prazo para a apresentação das propostas e da documentação de habilitação será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso deste edital.

5.2. Início do recebimento das propostas: 17/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

5.3. Encerramento do recebimento das propostas: 03/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

5.4. Início da disputa de lances: 03/11/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília)

5.5. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, até a data e o horário estabelecidos no item 5.3, a seguinte documentação, de forma concomitante:

5.5.1. Proposta contendo a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço; e

5.5.2. Documentação de habilitação exigida neste edital.

5.6. A etapa de envio será encerrada com a abertura da sessão pública, não sendo admitidas inclusões posteriores.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente enviados, desde que o façam até o momento da abertura da sessão pública.

5.8. Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema eletrônico, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente ou administrativamente remarcada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se o próprio sistema promover a remarcação de forma imediata.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos, com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A.

6.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser enviados, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), observado o seguinte:

6.2.1. Para esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, o pedido deverá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, sendo que a resposta será disponibilizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;

6.2.2. Os pedidos deverão indicar o número do edital, o nome da Inova Tabuleiro S.A. e o nome da pregoeira responsável;

6.2.3. A impugnação deverá ser firmada por representante legal da parte interessada, com a devida comprovação de poderes, acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

6.2.3.1. Cópia de CPF ou RG, se pessoa física;

6.2.3.2. Cópia do CNPJ, se pessoa jurídica;

6.2.3.3. Cópia do ato constitutivo da empresa e, se for o caso, da procuração que comprove os poderes de representação do signatário; e

6.2.3.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

6.2.4. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado como legítimo no processo.

6.3. As respostas serão elaboradas pela pregoeira, com apoio técnico e jurídico, quando necessário, e disponibilizadas na plataforma BLL Compras, vinculando todos os participantes e a Administração.

6.4. Caso a análise técnica ou jurídica da impugnação ou pedido de esclarecimento requeira maior aprofundamento, a pregoeira poderá adiar ou suspender a sessão pública, com a devida comunicação pela plataforma.

6.5. Se da análise resultar a necessidade de alteração do edital, esta dependerá de autorização da diretoria demandante, nos termos do Regulamento Interno.

6.6. Caberá à Comissão de Licitação tomar as providências quanto à suspensão da sessão, à alteração do edital e à divulgação da nova data da sessão pública.

6.7. O edital alterado será publicado pelos mesmos meios utilizados para a versão original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto se a modificação não impactar a formulação das propostas.

6.8. O recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos do certame, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada.

6.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não comprometer a formulação das propostas, caso em que os prazos originalmente definidos poderão ser mantidos.

7. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.1. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do Regulamento Interno da Inova Tabuleiro S.A., desde que a licitante declare, no ato da proposta, seu enquadramento como tal e comprove a condição por meio de documentação hábil.

7.2. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

7.4. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

7.5. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

7.6. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

7.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7.10. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

7.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.10.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

7.10.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.2.2. Empresas brasileiras;

7.10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e/ou

7.10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10.3. As regras previstas nesta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

7.14. A falsidade de qualquer declaração ou o descumprimento das condições aqui estabelecidas sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que:

8.1.1. Estejam regularmente constituídos no País, com objeto social compatível com o objeto licitado;

8.1.2. Estejam previamente credenciados no sistema eletrônico da BLL Compras (www.bll.org.br), mediante uso de Certificado Digital;

8.1.3. Apresentem integralmente a documentação exigida neste Edital e em seus Anexos, dentro dos prazos estabelecidos; e

8.1.4. Tenham pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, seus anexos e respectivas condições.

8.2. A participação neste procedimento implica aceitação integral, irrevogável e irretratável de todas as condições, obrigações e exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

8.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante:

8.3.1. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à plataforma BLL Compras;

8.3.2. Responder por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive por atos de seus representantes legais ou prepostos;

8.3.3. Acompanhar os prazos, etapas e comunicações do processo licitatório no sistema eletrônico, assumindo os riscos pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos; e

8.3.4. Informar imediatamente ao provedor do sistema qualquer comprometimento do sigilo da sua chave de acesso, solicitando o seu bloqueio.

8.4. Estarão impedidas de participar da presente licitação e de ser contratadas pela Inova Tabuleiro S.A. as empresas que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

8.4.1. Cujas atividades estejam suspensas pela Inova Tabuleiro S.A. e pelo Município de Tabuleiro do Norte - CE;

8.4.2. Declaradas inidôneas pela União, Estados, Distrito Federal ou Município ao qual a empresa esteja vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

8.4.3. Constituídas por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

8.4.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

8.4.5. Constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, durante o período dos fatos que ensejaram a sanção;

8.4.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que motivaram a sanção;

8.4.7. Que tenham, em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

8.4.8. Cujos sócios, administradores ou representantes legais sejam parentes, até o terceiro grau, de dirigente, empregado ou agente público da Inova Tabuleiro S.A.;

8.4.9. Cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social sejam diretores ou empregados da Inova Tabuleiro S.A.;

8.4.10. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação; e/ou

8.4.11. Que não possuam objeto social compatível com o objeto licitado.

8.5. A falsidade de qualquer declaração ou o descumprimento das condições aqui estabelecidas sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento para participação neste certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BLL Compras, no endereço eletrônico www.bll.org.br, sendo condição obrigatória para participação neste certame.

9.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas poderão participar mediante nomeação de operador devidamente credenciado, a quem serão atribuídos poderes para encaminhamento de propostas, formulação de lances e prática de todos os atos inerentes à licitação no ambiente eletrônico.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica na responsabilidade legal exclusiva da licitante, ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

9.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo e o uso adequado da senha de acesso ao sistema, bem como por todas as transações realizadas em seu nome, inclusive por seus representantes ou prepostos, não cabendo à Inova Tabuleiro S.A., tampouco à administradora da plataforma, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

9.5. Cabe à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, especialmente mensagens, avisos e prazos emitidos pela

plataforma, assumindo os riscos decorrentes de eventual inobservância ou desconexão.

9.6. A licitante deverá manter seus dados cadastrais e documentação devidamente atualizados no sistema da BLL Compras, responsabilizando-se por eventual desclassificação ou prejuízo decorrente de informações desatualizadas ou incorretas.

9.6.1. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação na fase de habilitação.

9.7. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada de imediato ao provedor do sistema, para bloqueio de acesso e resguardo da integridade da participação.

9.8. Dúvidas relacionadas ao acesso, credenciamento ou uso da plataforma BLL Compras poderão ser esclarecidas junto ao suporte técnico da BLL.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O envio da proposta comercial e da documentação de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), dentro do prazo fixado na Cláusula 5 deste Edital.

10.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em formulário eletrônico próprio da plataforma e conter, obrigatoriamente:

10.2.1. A descrição clara e precisa do serviço ofertado, com observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I); e

10.2.2. O valor unitário e o valor total global, conforme exigido no Edital, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, deslocamentos, licenças, materiais necessários e demais despesas indispensáveis à plena execução dos serviços.

10.3. A proposta comercial inicial deverá ser apresentada em campo eletrônico específico e próprio do sistema da BLL Compras, sem qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação sumária, conforme previsto na legislação e no Regulamento Interno da Inova Tabuleiro S.A. Esta vedação visa garantir o sigilo das propostas e assegurar a isonomia entre os participantes durante a fase competitiva.

10.4. Os documentos de habilitação, por sua natureza identificadora, deverão ser enviados em campo distinto do sistema eletrônico, próprio para tal finalidade, sendo

permitida, neste caso, a inclusão da identificação da licitante, desde que atendam às exigências deste edital.

10.5. A documentação de habilitação deverá ser enviada, em campo próprio da plataforma BLL Compras, simultaneamente à proposta comercial, em arquivos digitais legíveis, não editáveis e organizados conforme as exigências estabelecidas neste Edital, sendo permitida sua identificação.

10.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação será considerado efetivado após a confirmação eletrônica registrada no sistema da BLL Compras, cabendo exclusivamente à licitante a responsabilidade pela correta transmissão, formatação, legibilidade e integridade dos arquivos enviados.

10.7. Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente enviados, desde que observadas as condições e prazos definidos neste Edital.

10.8. A licitante será integralmente responsável pela veracidade, exatidão, compatibilidade e autenticidade das informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, assumindo os riscos de desclassificação ou inabilitação em caso de omissão, erro ou descumprimento dos requisitos editalícios.

10.9. Serão desconsideradas as propostas que:

10.9.1. Forem enviadas fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Edital;

10.9.2. Contenham rasuras, omissões relevantes, dados inverídicos ou inexatidões que comprometam a análise; e/ou

10.9.3. Apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, salvo quando sua viabilidade for comprovada por documentação pertinente.

10.10. Todas as informações constantes da proposta comercial vinculam a licitante quanto ao cumprimento integral do contrato, especialmente no que se refere à qualidade, especificações e conformidade dos combustíveis ofertados com as exigências legais da ANP.

10.11. Os valores ofertados devem contemplar todos os encargos e despesas associados ao fornecimento fracionado de combustíveis automotivos, tais como tributos, fretes, seguros, custos operacionais e administrativos, não sendo admitido repasse de encargos à contratante.

10.12. A apresentação da proposta implicará o compromisso da licitante com o fiel cumprimento das condições ofertadas, nos exatos termos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, obrigando-se a fornecer os combustíveis nas condições exigidas, garantir sua regularidade, conformidade com as normas legais e plena aptidão documental durante toda a vigência contratual.

10.13. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, sendo presumida a aceitação tácita desse prazo, ainda que não expressamente declarado na proposta.

10.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES

11.1. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, na data e horário previstos na Cláusula 5 deste edital, com a utilização da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), mediante comando da pregoeira e acesso autenticado por chave e senha.

11.2. Os licitantes deverão acessar a sessão utilizando suas credenciais pessoais de identificação e senha, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar o desenvolvimento da disputa e responder tempestivamente às mensagens emitidas pelo sistema ou pela pregoeira.

11.3. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, o sistema eletrônico dará início a fase de disputa.

11.4. A pregoeira procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando, de forma justificada e registrada no sistema, aquelas em desacordo com as exigências do edital. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.

11.5. A fase de disputa será conduzida em modo de disputa combinado (aberto e fechado), conforme previsto no art. 33 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A.

11.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.7. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.8. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa, sendo considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.10. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.

11.12. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (cem) reais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2. Em caso de lances de mesmo valor, será considerado válido aquele que for registrado primeiro pelo sistema.

11.13.3. Encerrado o prazo previsto no item 11.17.1., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14. Em caso de desconexão da pregoeira durante a sessão pública:

11.14.1. Se o sistema permanecer acessível aos licitantes, a disputa continuará normalmente, com registros automáticos da plataforma;

11.14.2. Se a desconexão ultrapassar 10 (dez) minutos e comprometer a condução da sessão, esta será suspensa e retomada mediante comunicação oficial aos participantes no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e

11.14.3. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço, mediante justificativa.

11.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

11.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

11.17.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.2.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.17.2.2. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

11.17.2.3. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito; e

11.17.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.17.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

11.18. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço menor.

11.19. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida menor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.19.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço menor.

11.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21. Se o valor da proposta mais bem classificada permanecer acima do estimado, a pregoeira poderá, mediante autorização da autoridade competente, solicitar novas propostas em formato fechado e simultâneo, das licitantes remanescentes.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de Menor Preço Global, conforme estabelecido neste edital e no Termo de Referência, considerando-se o atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e demais exigências editalícias.

12.2. Para fins de julgamento, será considerado o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e exigências técnicas previstas neste instrumento convocatório.

12.3. A análise das propostas será objetiva e baseada exclusivamente nas informações inseridas na plataforma BLL Compras, sendo vedada a complementação posterior.

12.4. A pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, em conformidade com o artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, com a legislação correlata e com este edital, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas.

12.5. A verificação será realizada por meio de consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

12.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.6. As consultas serão feitas em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.7. Constatada a existência de registros impeditivos ou indícios de burla à ordem legal, com base em vínculos societários ou outras evidências, a pregoeira providenciará a devida diligência para apuração, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

12.8. A inabilitação será declarada se for confirmada a ocorrência de sanções impeditivas, fraude ou incompatibilidade com as condições legais de participação.

12.9. Verificadas as condições de participação, a pregoeira procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital.

12.10. A análise das propostas será objetiva e baseada exclusivamente nas informações constantes dos documentos inseridos na plataforma BLL Compras, sendo vedada a complementação posterior.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que:

12.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas do Termo de Referência;

12.11.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao limite máximo estabelecido;

12.11.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis; e

12.11.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Inova Tabuleiro.

12.12. Considera-se indício de inexequibilidade o valor inferior a 20% (vinte por cento) do valor estimado pela Inova Tabuleiro, devendo a Licitante apresentar planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade do valor proposto.

12.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

12.13.1. Que o custo da licitante excede o valor proposto; ou

12.13.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.14. O julgamento das propostas será realizado pela pregoeira com base em critérios objetivos, devidamente motivados e registrados na ata da sessão pública, conforme previsto no art. 59 do Regulamento Interno da Inova Tabuleiro S.A.

12.15. A análise será conduzida com base no critério de Menor Preço Global, desde que atendidas todas as condições técnicas, operacionais e exigências editalícias constantes do Termo de Referência.

12.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste edital, podendo ser realizado sorteio eletrônico entre as licitantes empatadas, quando necessário.

12.17. Ao final, a licitante vencedora terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para anexar toda a PROPOSTA COMERCIAL CONSOLIDADA.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA PELA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, e após declarada vencedora, a licitante adjudicatária será convocada a apresentar sua proposta final consolidada, com os valores ajustados ao menor preço ofertado, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação realizada pela pregoeira por meio do sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser encaminhada por meio eletrônico, via plataforma BLL Compras, no seguinte link: www.bll.org.br.

13.3. O envio eletrônico da proposta consolidada deverá conter, obrigatoriamente, a Planilha de Composição de Custos, abrangendo, para cada item ou lote, os seguintes elementos: encargos sociais, encargos trabalhistas, custo de mercadoria, custos variáveis, impostos, margem de lucro e preço final, para todos os lotes, sob pena de desclassificação, a qual deverá ser apresentada conforme o modelo de tabela constante do Anexo III deste Edital.

13.4. A ausência de envio da proposta consolidada, a não observância do conteúdo mínimo exigido ou o descumprimento do prazo fixado nesta cláusula implicará na desclassificação automática da licitante adjudicatária.

13.5. A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente:

13.5.1. Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente (obrigatórios apenas para a licitante vencedora);

13.5.2. Identificação da empresa proponente, com razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail;

13.5.3. Informações do representante legal: nome, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, além da documentação que comprove os poderes para firmar o contrato;

13.5.4. Preços completos, computando todos os custos e encargos relacionados à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros elementos que impactem diretamente o valor ofertado; e

13.5.5. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência.

13.6. O modelo da Proposta Final Consolidada, inclusive com a planilha de composição de preços, encontra-se disponível no Anexo III deste Edital, sendo de uso obrigatório pelas licitantes para fins de padronização da apresentação da proposta final.

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de lances e, se for o caso, concluída a negociação, a pregoeira procederá à verificação da documentação de habilitação da licitante mais bem classificado, conforme exigências previstas neste edital.

14.2. A habilitação será analisada exclusivamente com base nos documentos enviados eletronicamente por meio da plataforma BLL Compras, até o prazo estabelecido na Cláusula 5, devendo os arquivos estar legíveis e completos, sob pena de inabilitação.

14.3. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

14.4. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, ela será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação.

14.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.7. Na hipótese de inabilitação da licitante mais bem classificada, a pregoeira examinará a habilitação da proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda plenamente às exigências editalícias.

14.8. Constituem motivos para inabilitação:

14.8.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.8.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão; ou

14.8.3. O não cumprimento integral dos requisitos de habilitação definidos neste edital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. Cédula de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;

14.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

14.13.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.14. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, conforme o caso, ou documento que comprove a isenção;

14.14.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

14.14.4. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:

14.14.4.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.5. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante;

14.14.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa; e

14.14.7. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO V)**.

14.15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

14.15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

14.15.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.15.1.2. Se a licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

14.15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023/2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.15.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador; e

14.15.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.15.2.3. A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices.

14.15.2.4. Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

Índice de Endividamento Geral

$$\text{EG} - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,5$$

14.15.2.5. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser admitida a justificativa técnica fundamentada da licitante, caso apenas um dos índices não seja atendido, desde que comprovada a capacidade operacional e a idoneidade econômico-financeira por outros meios

14.15.2.6. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,5 (meio décimo).

14.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16.1. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica, os seguintes documentos:

14.16.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em papel timbrado de pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do(s) signatário(s), que comprovem a prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria

contábil e fiscal com características compatíveis com o objeto desta licitação, exigindo-se notada experiência na execução de atividades regidas pela Lei nº 13.303/2016, voltadas à escrituração contábil e fiscal conforme o regime jurídico da Lei nº 6.404/1976, devidamente acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

14.16.1.1.1. razão social, CNPJ e dados de contato da empresa ou órgão emissor do atestado;

14.16.1.1.2. descrição clara e objetiva dos serviços executados;

14.16.1.1.3. nome legível e assinatura do responsável técnico ou gestor do contrato, com firma reconhecida.

14.16.2. A Inova Tabuleiro S.A. reserva-se o direito de diligenciar junto à entidade emissora dos atestados apresentados, para verificação da veracidade das informações prestadas, podendo inclusive solicitar cópias de contratos, notas fiscais, cupons fiscais ou quaisquer documentos correlatos, nos termos do art. 83, parágrafo único, do Regulamento Interno da empresa.

14.16.3. A ausência de comprovação documental da capacidade técnica da licitante, conforme os termos desta cláusula, ensejará sua inabilitação, nos termos deste edital.

14.17. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.17.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO V)**.

14.17.2. Declaração de que a licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital **(ANEXO V)**.

14.17.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com a Inova Tabuleiro, do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa **(ANEXO V)**.

14.17.4. Apresentar Declaração de veracidade das informações prestadas; **(ANEXO V)**.

14.17.4.1. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei

nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

14.17.5. A licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do **(ANEXO V)** deste edital, de que cumpre todos os princípios éticos e de conduta profissional da Inova Tabuleiro S.A., em observância ao Código de Conduta e Integridade da contratante, disponível no sítio eletrônico institucional: <https://inovatabuleiro.com.br/>.

14.18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.18.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

14.18.1.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IX deste edital; e

14.18.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há pelo menos de 30 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

14.19. Será inabilitado a licitante que, embora tenha declarado cumprir os requisitos de habilitação, não apresentar a documentação exigida ou não comprovar a veracidade das declarações, estando sujeito às penalidades previstas neste edital.

14.20. Caso a documentação de habilitação seja aceita, a licitante será declarada vencedora, sendo encerrada a sessão pública, com abertura de prazo para interposição de recursos, conforme disposto neste edital.

14.21. A Comissão de Licitação poderá promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades ou complementar a instrução do processo, desde que tais medidas não alterem a substância das propostas nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

14.21.1. As diligências poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo, tais como: visita *in loco*, carta, e-mail, contato telefônico, consultas via internet ou ao mercado, devendo ser registrados em ata os meios empregados e as informações colhidas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a própria sessão pública e no prazo de até 20 (vinte) minutos, manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico da BLL Compras, a sua intenção de interpor recurso, nos termos do art. 85 do Regulamento Interno da Inova Tabuleiro S.A.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recorrer, autorizando a autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e a homologar o resultado da licitação.

15.3. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a serem protocoladas exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras.

15.4. O recurso será analisado pela pregoeira e, se necessário, encaminhado para manifestação técnica ou jurídica, sendo decidido pela autoridade competente.

15.5. Os demais licitantes serão intimados automaticamente pelo sistema para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

15.7. A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhar os autos à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme análise técnica e/ou jurídica, se necessário.

15.8. A interposição de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, conforme § 4º do art. 85 do Regulamento Interno.

15.10. Todas as manifestações, razões, contrarrazões e decisões serão registradas no sistema da BLL Compras, garantindo-se a publicidade e a transparência do procedimento.

15.11. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Considerar-se-ão apenas os dias úteis no Município de Tabuleiro do Norte/CE.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Julgados os recursos ou decorrido o prazo legal sem a sua interposição, o diretor competente da Inova Tabuleiro S.A. adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologará o resultado da licitação e autorizará a celebração do respectivo contrato, nos termos do art. 90 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos.

16.2. Homologado o resultado do certame, a Inova Tabuleiro S.A. adotará as providências necessárias à formalização da contratação com a adjudicatária, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público superveniente, devidamente justificado e comprovado, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A.

17.2. O procedimento licitatório será anulado sempre que constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, por decisão fundamentada da autoridade competente.

17.3. Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, será assegurado, quando cabível, o direito ao contraditório e à ampla defesa aos licitantes que possam ser afetados pelas decisões administrativas.

17.4. A decisão que revogar ou anular o certame será devidamente motivada e publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, garantindo a publicidade e a transparência do processo.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Inova Tabuleiro S.A. convocará a licitante adjudicatária para assinar o contrato, observando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação formal.

18.2. O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da adjudicatária, devidamente justificada e aceita pela Inova Tabuleiro S.A.

18.3. A convocação poderá ser realizada por meio eletrônico com confirmação de leitura, correspondência com aviso de recebimento ou publicação oficial, conforme conveniência administrativa.

18.4. A minuta contratual será disponibilizada em anexo a este edital (Anexo IV), previamente aprovada pela assessoria jurídica da Inova Tabuleiro S.A., conforme art. 174, §1º do Regulamento Interno, sendo vedadas alterações unilaterais após a adjudicação.

18.5. A não assinatura do contrato no prazo fixado, o descumprimento das condições de celebração ou a ausência de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida, configurarão renúncia expressa ao direito à contratação e ensejarão, conforme art. 176 do Regulamento Interno:

18.5.1. A convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados; ou

18.5.2. A revogação da licitação, a critério da Administração.

18.6. A recusa injustificada da licitante convocada nos termos do item 18.5 poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital e no Regulamento Interno da Inova Tabuleiro S.A., sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.7. Decorrido o prazo de validade constante das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação. Os serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e fiscal devem ser prestados integralmente pela empresa contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas nos documentos constantes do processo licitatório (Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual), observando rigorosamente as especificações técnicas dos serviços descritos, seus prazos, quantitativos, padrões de qualidade e obrigações assumidas na proposta apresentada.

20.2. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação

técnica exigidas para a contratação, incluindo o registro do responsável técnico no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

20.3. Prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta, podendo incluir atividades regulares e eventuais, conforme necessidade da Contratante, mediante requisições formais ou ordens de serviço emitidas durante a vigência contratual.

20.4. Prestar os serviços em estrita conformidade com as normas legais, técnicas e éticas aplicáveis à contabilidade societária de empresas estatais regidas pelo direito privado, especialmente aquelas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), da Receita Federal do Brasil, da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), dos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores.

20.5. Emitir as Notas Fiscais/Faturas com os seguintes dados: INOVA TABULEIRO S.A., CNPJ nº 44.666.478/0001-20, Travessa Pio Afonso Chaves, 348, bairro 8 de Junho, Tabuleiro do Norte — CE, CEP: 62.961-002, Telefone: (88) 2146-0016, E-mail: gerencia_adm_financeira@inovatabuleiro.com.br.

20.6. Observar rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, com fiel cumprimento de prazos, periodicidade definida, padrões mínimos de qualidade técnica e atendimento tempestivo às demandas da Contratante, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.7. Atender a todos os parâmetros legais e técnicos exigidos, observando os padrões de qualidade definidos na legislação contábil, fiscal e tributária, e corrigir eventuais inconsistências ou falhas às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante.

20.8. Apresentar, a cada entrega, relatórios, pareceres ou documentos comprobatórios que atestem a qualidade técnica e a conformidade legal dos serviços executados, sempre que requerido pela Contratante.

20.9. Elaborar e entregar, mensalmente, os balancetes contábeis, livros obrigatórios, relatórios fiscais e demais documentos correlatos, com clareza, precisão e tempestividade, conforme os parâmetros legais aplicáveis e as diretrizes operacionais da Inova Tabuleiro S.A.

20.10. Cumprir integralmente os prazos contratuais, entregando os serviços ordinários (balancetes, conciliações, relatórios fiscais, transmissões de arquivos digitais etc.) conforme a periodicidade fixada, e atendendo os serviços extraordinários nos prazos acordados em ordem de serviço específica.

20.11. Comunicar formalmente à Contratante quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e devida justificativa, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

20.12. Corrigir, substituir ou reapresentar, às suas expensas, relatórios, demonstrativos ou obrigações acessórias que apresentem erros, omissões ou divergências, no prazo máximo fixado pela Contratante ou pelo órgão fiscalizador, sem qualquer ônus adicional.

20.13. Responder integralmente por vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, incluindo ônus oriundos de omissões técnicas, erros de classificação, falhas em transmissões eletrônicas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.14. Designar preposto e responsável técnico, devidamente habilitado, para acompanhar a execução do contrato, mantendo-se disponível para atendimento imediato às solicitações da fiscalização da Inova Tabuleiro S.A.

20.15. Assegurar todas as condições necessárias para o início dos serviços a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido.

20.16. Disponibilizar canais de comunicação eficazes (telefone e e-mail), bem como um canal específico de atendimento voltado à resolução de problemas operacionais, funcionando em horário compatível com o expediente da Inova Tabuleiro S.A.

20.17. Abster-se de cobrar quaisquer valores adicionais não expressamente previstos no contrato, sendo vedada a imposição de encargos decorrentes de obrigações acessórias ou de condições unilaterais não pactuadas.

20.18. Abster-se de subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços contratados sem autorização expressa e formal da Contratante.

20.19. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e relatórios obtidos em razão da execução contratual, abstendo-se de utilizá-los ou divulgá-los sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

20.20. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer, direta ou indiretamente, a execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas e obrigação de ressarcimento de eventuais danos causados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato a ser firmado, respeitando os prazos estipulados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.

21.2. Solicitar a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil e fiscal de acordo com as necessidades operacionais da Inova Tabuleiro S.A., observando os limites, prazos e condições contratuais estabelecidas.

21.3. Designar fiscal do contrato, promover o acompanhamento da execução e atestar as faturas apresentadas, registrando ocorrências e determinando correções quando cabíveis.

21.4. Disponibilizar, tempestivamente, as informações, documentos e dados necessários ao correto desempenho das atividades contratadas.

21.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, adotando as medidas cabíveis conforme o contrato e a legislação vigente.

21.6. Informar tempestivamente à contratada qualquer alteração cadastral ou mudança relevante que possa impactar a execução contratual ou a emissão correta de notas fiscais, faturas e demais documentos, como alteração de endereço, contatos, dados bancários ou representantes legais.

22. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. Em conformidade com o disposto no art. 26 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A., o orçamento estimado da contratação é sigiloso, sendo vedada sua divulgação prévia, salvo justificativa expressa e formalmente motivada.

22.2. A manutenção do sigilo do orçamento visa preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da eficiência e do interesse público.

22.3. O sigilo do valor estimado não prejudica a divulgação dos quantitativos, especificações técnicas e demais elementos essenciais ao preparo das propostas, os quais estarão integralmente disponibilizados no Termo de Referência anexo a este edital.

22.4. A divulgação ou utilização indevida do orçamento estimado antes do encerramento da fase competitiva constitui infração administrativa, sujeitando o responsável às sanções legais e disciplinares cabíveis.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O contrato decorrente do presente processo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observado o interesse da Inova Tabuleiro S.A. e mediante a formalização de termos aditivos, conforme previsto no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da entidade.

23.2. A definição de prazo inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de cinco anos, justifica-se em razão da necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículos, assegurando condições operacionais e administrativas que evitem riscos de descontinuidade e reduzam o custo de implantação e operação para a Administração.

23.3. Esse prazo tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados em contabilidade e consultoria fiscal, essenciais ao regular funcionamento administrativo, financeiro e institucional da Inova Tabuleiro S.A.

23.4. O prazo de vigência não impede a Inova Tabuleiro S.A. de extinguir o contrato, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos e nas cláusulas contratuais, respeitados os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

24. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

24.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

24.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Regulamento;

24.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a

correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e

24.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.6. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder os seguintes limites, salvo na hipótese de supressão consensual:

24.7. Até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes que, conforme matriz de riscos, sejam de responsabilidade da contratada.

24.9. Serão formalizadas por apostila as alterações de cunho estritamente formal que não impliquem modificação das obrigações contratuais, tais como:

24.9.1. Atualização de valores em decorrência de reajuste previsto no contrato;

24.9.2. Correções de erros materiais no instrumento contratual;

24.9.3. Atualização de dados cadastrais das partes contratantes.

24.10. Nenhuma alteração que dependa da anuência da contratada poderá ser formalizada por apostila.

25. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato decorrente deste edital serão exercidos pela Sra. Luana Moreira Costa, designada pela Inova Tabuleiro S.A., nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da entidade.

25.2. A atividade de fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, nem implica corresponsabilidade da Inova Tabuleiro S.A. por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 195 a 198 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A., sendo consideradas como hipóteses de extinção:

26.1.1. O advento do termo contratual, nos contratos firmados por prazo certo;

26.1.2. A conclusão integral do objeto, nos contratos por escopo;

26.1.3. A rescisão antecipada por mútuo acordo entre as partes ou por decisão judicial;

26.1.4. O descumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais;

26.1.5. A não manutenção das condições de habilitação ou o descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada; e/ou

26.1.6. O envolvimento da contratada em atos de corrupção ou ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

26.2. Nos casos previstos no item 26.1.5, a Inova Tabuleiro S.A. poderá conceder prazo razoável para a contratada regularizar sua situação, desde que não caracterizada má-fé ou incapacidade de saneamento. O descumprimento do prazo autorizado ensejará a rescisão.

26.3. A nulidade da licitação implicará a nulidade do contrato dela decorrente, assegurado o direito do contratado à indenização pelas parcelas efetivamente executadas até a data da declaração de nulidade, desde que não lhe seja imputável o vício, e resguardado o direito da Inova Tabuleiro S.A. à apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.4. As cláusulas contratuais poderão prever hipóteses específicas de rescisão ou de resilição, aplicando-se, subsidiariamente, o Código Civil.

26.5. As rescisões de contrato deverão ser formalmente motivadas nos autos, com a devida garantia do contraditório e da ampla defesa, sempre que a contratada for responsabilizada.

26.6. Em situações excepcionais, que acarretem risco iminente a serviços essenciais ou prestações diretas à população, a Inova Tabuleiro S.A. poderá adotar, motivadamente, medidas acauteladoras sem a prévia manifestação da contratada,

assegurado o exercício posterior e imediato do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 195, §4º do Regulamento Interno.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos RECURSOS PRÓPRIOS da Inova Tabuleiro S.A.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de boleto bancário, PIX ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

28.2. O pagamento será efetuado nos prazos e condições previstos no contrato, condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal aprovada pelo fiscal do contrato. O pagamento será realizado por boleto bancário, PIX ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

28.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com os seguintes dados: **INOVA TABULEIRO S.A.**, CNPJ nº 44.666.478/0001-20, Travessa Pio Afonso Chaves, 348, bairro 8 de Junho, Tabuleiro do Norte — CE, CEP: 62.961-002, Telefone: (88) 2146-0016, E-mail: gerencia_adm_financeira@inovatabuleiro.com.br.

28.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Inova Tabuleiro S.A. qualquer alteração de endereço, conta bancária ou outras informações relevantes necessárias ao processamento dos pagamentos.

28.5. A não apresentação correta da documentação exigida, ou sua apresentação irregular, poderá implicar na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito à cobrança de encargos financeiros ou acréscimos de qualquer natureza.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. O preço contratual poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial ou do orçamento a que esta se referir, conforme previsto no art. 190 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A.

29.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

29.3. O reajuste deverá incidir sobre os valores originalmente pactuados ou, se for o caso, sobre os valores já reajustados, respeitando sempre o intervalo mínimo de 12 meses entre as aplicações.

29.4. Eventuais alterações nos custos de execução dos serviços, não abrangidas pela sistemática de reajuste, deverão ser tratadas conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante processo próprio e devidamente justificado.

29.5. Não será admitida a inclusão de antecipações, benefícios ou qualquer outro acréscimo que não tenha sido expressamente previsto nas condições iniciais do contrato.

29.6. Além do reajuste, será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos da contratada ou os custos da prestação do serviço.

29.7. O reequilíbrio econômico-financeiro também poderá ser solicitado nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados, cabendo à contratada instruir pedido formal com demonstração técnica da onerosidade e dos impactos efetivos.

29.8. A contratante poderá solicitar diligências, documentos complementares ou análises técnicas adicionais, conforme o caso, para subsidiar a decisão sobre o pleito.

29.9. A análise e eventual concessão do reequilíbrio será formalizada mediante termo aditivo contratual, desde que previamente autorizada pela Diretoria da Inova Tabuleiro S.A., ouvida sua assessoria jurídica, nos termos da legislação e do Regulamento Interno da empresa.

29.10. A ausência de requerimento tempestivo de reequilíbrio ou a extinção do contrato sem a formalização do pedido implicará renúncia do direito, não cabendo qualquer compensação retroativa.

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O descumprimento de qualquer obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme prevê o art. 202 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A.:

30.1.1. Advertência formal;

30.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando houver inexecução total ou parcial deste contrato;

30.1.3. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Inova Tabuleiro S.A., pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme os critérios estabelecidos no Art. 202 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A; e

30.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente, que será concedida sempre que o(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

30.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

30.3. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

30.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação da CONTRATADA.

30.5. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá agravar as penalidades aplicáveis.

30.6. Conforme o art. 205 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A. também fica sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, a CONTRATADA que, em razão do presente contrato:

30.6.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

30.6.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

30.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas, conforme o artigo 208 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A.

31. DA SUSTENTABILIDADE

31.1. A Inova Tabuleiro S.A. pauta suas ações segundo os princípios da responsabilidade socioambiental, da boa gestão e da eficiência na utilização dos recursos públicos, observando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

31.2. Considerando a natureza do objeto - prestação de serviços técnicos especializados, recomenda-se que a empresa contratada adote práticas sustentáveis compatíveis com sua atuação, tais como:

31.2.1. Utilização racional de recursos materiais e eletrônicos, priorizando o uso de meios digitais para armazenamento e compartilhamento de documentos e informações, com vistas à redução do consumo de papel e insumos físicos.

31.2.2. Adoção de medidas de eficiência energética e de logística sustentável em suas operações internas, quando aplicável.

31.2.3. Comprometimento com o cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e fiscal vigente, contribuindo para uma cadeia de prestação de serviços mais ética, segura e sustentável.

31.2.4. Incentivo à melhoria contínua de processos com foco na governança socioambiental, promovendo boas práticas de integridade e sustentabilidade corporativa.

31.3. A adoção de práticas sustentáveis pela contratada não exime o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais, tampouco enseja qualquer tipo de pagamento adicional ou compensação financeira por parte da contratante.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução

do processo, cabendo à referida comissão descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

32.1.1. A diligência poderá ser realizada *in loco*, por carta ou e-mail, por contato telefônico, por meio de consultas à Internet ou ao mercado específico, bem como por qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

32.1.2. O registro das diligências realizadas *in loco* deverá conter, minimamente, o local, a data e o horário da visita, o nome e a função da(s) pessoa(s) responsável(is) pelo local vistoriado, bem como todas as informações colhidas.

32.1.3. A carta ou e-mail enviado e o documento recebido em resposta deverão ser anexados às pastas do procedimento licitatório.

32.1.4. O registro das diligências realizadas por contato telefônico deverá conter a indicação da data da ligação, do número de telefone contatado, do nome e função da pessoa contatada, bem como de todas as informações colhidas.

32.1.5. As consultas realizadas pela Internet e as consultas ao mercado específico, em sede de diligência, deverão ser anexadas às pastas do procedimento licitatório.

32.1.6. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

32.1.7. Os casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Federal n. 13.303/16 e no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Inova Tabuleiro S.A.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste procedimento licitatório.

Tabuleiro do Norte/CE, 16 de outubro de 2025.

Cleudázio Alves de Lima
Diretor Administrativo-Financeiro
Inova Tabuleiro S.A.